



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

CÂNDIDO MENDES, QUARTA * 21 DE AGOSTO DE 2019 * ANO I * Nº 222

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	2
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 40/2019
Cândido Mendes, 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **DOMINGAS SARGES ALMEIDA**, lotado(a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 41/2019
Cândido Mendes, 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ELIELSON PINTO SILVA**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 42/2019
Cândido Mendes, 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **JHON HERBERT ROCHA DE JESUS**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 43/2019
Cândido Mendes, 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **LUIZA MARIA SILVA SANTOS**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO**

ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 44/2019
Cândido Mendes, 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **MARCOS VINICIUS PEREIRA TRONPS**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 45/2019
Cândido Mendes, 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado

do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **MIZAEL SOUSA ALMEIDA**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 46/2019
Cândido Mendes, 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **SOARLES BRANDÃO DA SILVA**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 47/2019
Cândido Mendes, 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ZULEIDE MOURA CAXIAS**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes

servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: d24a6ffe4c8f18f998b006348d83295d



JOSE RIBAMAR LEITE DE ARAUJO

Prefeito

www.candidomendes.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Mendes

PÇA. SEN. CÂNDIDO MENDES, 9, CEP: 65280000

CENTRO - Cândido Mendes / MA

Contato:

www.diariooficial.candidomendes.ma.gov.br

Lei Municipal 385 de 06 de março de 2017